



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009 /2025

“DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO AO DIREITO DE FORNECER ALIMENTO E ÁGUA A ANIMAIS DE RUA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TIAGO FRONER VIGNA, Vereador do Câmara Municipal de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Fica assegurado o direito de fornecer alimento e/ou água aos animais que estão em situação de rua, por qualquer pessoa física ou colaborador de pessoa jurídica nos espaços públicos do Município de Artur Nogueira.

Parágrafo Único. O fornecimento de alimento e/ou água deverá seguir os seguintes critérios:

I – é recomendável a utilização de vasilhas reutilizáveis ou a instalação de comedouros e bebedouros em tubos em PVC nos espaços e de preferência onde haja uma cobertura para preservar a qualidade das rações;

II – oferecer pequenas porções de ração, evitando o acometimento de torção gástrica ou morte pela ingestão rápida de alimento e água; e

III - caso o animal mostre-se relutante em ingerir o alimento ou água, não deve ser forçado a alimentar-se.

Art. 2º Fica vedado impedir ou dificultar que pessoa física ou colaborador de pessoa jurídica venha a fornecer alimento e/ou água aos animais em situação de rua.

Art. 3º Ao infrator que tentar impedir ou dificultar a tentativa de disponibilizar alimento e água a animais de rua será aplicada multa no valor de 50 (cinquenta) UFESPs, dobrada em caso de reincidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 16 de abril de 2025

VEREADOR TIAGO FRONER VIGNA
(Prof. Tiago Vigna)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

O presente projeto de lei tem por objetivo proteger o direito de fornecer alimento e água aos animais em situação de rua nos espaços públicos do Município de Artur Nogueira. Reconhecendo a importância de ações humanitárias e visando promover o bem-estar dos animais desamparados.

Dessa forma, esta legislação busca promover uma convivência mais justa e solidária entre os cidadãos e os animais em situação de rua, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente e responsável em relação ao bem-estar animal.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 16 de abril de 2025

VEREADOR TIAGO FRONER VIGNA
(Prof. Tiago Vigna)